



Praça Mal. Deodoro, 101, - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS - www.al.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Aquisição de fluido refrigerante R410 e gás nitrogênio para manutenção do sistema de climatização da ALRS (SL/DAL).

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender as necessidades de instalação de equipamentos de climatização da ALRS.

Ante o registro de ocorrência pela SL alegando a evaporadora existente não refrigerar o local, foi constatado pela equipe de manutenção o vazamento de gás do sistema necessitando a reposição do fluido.

O gás nitrogênio é necessário para os testes de estanqueidade do sistema.

O contrato nº41/2023 prevê a *manutenção* com fornecimento total de peças e insumos.

Notificada a contratada para solução, em razão da não disponibilização dos insumos, nos termos do documento 4023846, considerando a necessidade de adequação do sistema de maneira a climatizar os ambientes de trabalho, urge a aquisição dos insumos - os quais foram listados conforme orientação pelo técnico residente da contratada.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 As características e as especificações técnicas do objeto são as seguintes:

Lote 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	*Fluído Refrigerante R410A, galão de 11,35Kg.	13 und.

Lote 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Gás Nitrogênio (com casco).	10m ³

*Marcas Homologadas pelo fabricante dos equipamentos instalados (a saber LG): Dupont, Chemours ou Honeywell, conforme orientação técnica da empresa prestadora do serviço de manutenção do sistema de climatização da ALRS.

Os produtos devem ser novos e estarem devidamente lacrados.

Os itens foram separados em dois lotes considerando a pesquisa de mercado indicar que os fornecedores de fluido (Empresas de Refrigeração) não comercializarem o Gás Nitrogênio (Empresas de Solda), em que pese itens em comum para manutenção de climatização.

Obs.: os insumos serão manipulados pela equipe da Manutenção do Ar, bem como a testagem, parametrização e start up do sistema de climatização permanecem sob a responsabilidade da Contratada no Contrato nº41/2023. A responsabilidade da empresa contratada pelo objeto deste TR é estritamente relativa a quantidade, qualidade, marca, prazo de validade e garantia dos insumos.

4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A entrega do objeto deverá ser realizada em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação formal, mediante envio da Nota de Empenho.

A entrega será efetuada na Divisão de Suprimentos com a presença de representante da Divisão de Manutenção - gestora da compra, no prédio anexo da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, na Rua Duque de Caxias, nº 920, Centro Histórico, Porto Alegre - RS.

Entregue o material, o objeto será recebido de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade ao Termo de Referência e/ou Contrato, em até dois dias úteis a partir do recebimento do objeto;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até três dias úteis a partir do recebimento provisório;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5 - PESQUISA DE PREÇOS

Conforme Documento 4023809.

Para a disputa de preços, sugerimos a utilização da planilha abaixo:

Lote 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR TOTAL
1	Fluído Refrigerante R410A, galão de 11,35Kg.	13 unidades			

Lote 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR TOTAL
1	Gás Nitrogênio (com casco)	10m³			

6 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

6.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à empresa fornecedora, além do cumprimento das demais disposições contidas neste Termo de Referência e das disposições regulamentares pertinentes ao objeto, o seguinte:

- a) fornecer o material de acordo com as especificações e dentro do prazo exigidos;
- b) dar garantia dos produtos fornecidos, no mínimo, pelo prazo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao contratante:

- a) emitir e enviar a Nota de Empenho a crédito do fornecedor, no valor total da solicitação;
- b) permitir acesso dos funcionários da empresa contratada às suas dependências para a entrega dos materiais;
- c) acompanhar a entrega dos materiais, receber e conferir a quantidade e a integridade dos produtos, atestando o recebimento provisório;
- d) comunicar à contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do produto, para adoção das providências cabíveis.

6.3 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança relativo aos materiais entregues condicionado à emissão do aceite definitivo dos produtos.

6.4 – PENALIDADES

Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

- 1. pelo atraso em relação ao prazo estipulado para a entrega do objeto: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do objeto;
- 2. pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do sexto dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido, até o limite 20%;
- 3. pela recusa da adjudicatária em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da rejeição: 20% (vinte por cento) do valor do material rejeitado;
- 4. nos casos de inadimplemento total: 20% (vinte por cento) do valor contratado;
- 5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo de até 3 (três) anos, conforme a gravidade da falta;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

Será admitida a reabilitação da licitante ou contratado, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo processar-se a cobrança judicialmente.

O atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos produtos caracterizará a inexecução do objeto, implicando a rescisão unilateral do contrato pela Assembleia Legislativa e a aplicação da penalidade correspondente, sem prejuízo da indenização pelos danos causados.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação da reserva orçamentária deverá ser definida pelo Departamento de Orçamento e Finanças.

8 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E MODALIDADE

A serem definidos pela da autoridade competente.

9- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A Unidade responsável pela fiscalização, gestão e recebimento do objeto é a Divisão de Manutenção do Departamento de Logística, por parte do seu Gestor designado.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Grundling da Cunha, Coordenador(a)**, em 02/12/2025, às 21:31, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 03/12/2025, às 09:28, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4023795** e o código CRC **D2B1B9C1**.